



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### **RESOLUÇÃO NÚMERO 405**

De 06 de fevereiro de 2013

**Autoria: VEREADOR ELIAS CHEDIEK**

Cria Comissão Especial de Estudos – CEE, para efetuar levantamento da legislação atual que trata das medidas de segurança contra incêndio e pânico em edificações e áreas de risco e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 32, inciso II, alínea “g”, da Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012 (Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 05 de fevereiro de 2013, promulga a seguinte

### **RESOLUÇÃO :**

**Art. 1º** Nos termos do artigo 114, do Regimento Interno, fica criada uma Comissão Especial de Estudos – CEE com o objetivo de efetuar levantamento da legislação atual que trata das medidas de segurança contra incêndio e pânico em edificações e áreas de risco no município de Araraquara; proceder possíveis alterações na legislação e criar grupo de trabalho permanente com a finalidade de propor medidas de conscientização sobre o assunto, aperfeiçoamento dos procedimentos de vistorias, concessão de alvarás e fiscalização pelos órgãos responsáveis.

**§ 1º** Os vereadores componentes serão nomeados, por Ato do Presidente da Câmara respeitando a proporcionalidade política, publicado no jornal local responsável pelas publicações oficiais do Poder Legislativo, dentro do prazo de quinze dias, contados da promulgação desta resolução.

**§ 2º** A CEE poderá ter um número máximo de 5 (cinco) vereadores, com a participação efetiva de representantes técnicos da Secretaria Municipal de Segurança Pública/Defesa Civil, Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar, Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho Tutelar, bem como de outros órgãos que porventura seja necessário agregar.

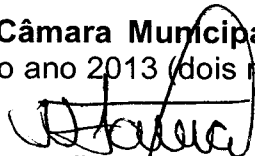
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

**Art. 2º** No prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, prorrogáveis na forma do Regimento Interno, o presidente da Comissão deverá apresentar relatório final de seus trabalhos.

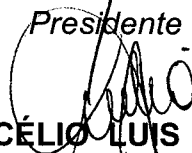
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Araraquara**, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano 2013 (dois mil e treze).



**JOÃO FARIAS**

*Presidente*



**ARCÉLIO LUIS MANELLI**

*Administrador Geral*

Publicada na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.  
MRDC/nas/.